

20. Clarificar o encaminhamento e destino final previsto para o resíduo *cinzas*; As cinzas provenientes da queima de biomassa (pellets ou caroço de azeitona), utilizados nas caldeiras/queimadores de biomassa, após a saída da Portaria nº 79/2022, de 03.02, são incorporadas homogeneamente nos estrumes e são encaminhadas para uma Unidade Técnica de Efluentes Pecuários, se o destino for uma unidade de compostagem.

Quando o estrume das aves é encaminhado para valorização agrícola, não pode conter cinzas dos queimadores, e assim as cinzas terão de ser encaminhadas para um OGR licenciado para tal.